FL(s) 19

PROC _____

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE CONSUMO – ALCOOL EM GEL 70%

1.DO OBJETIVO

1.1 Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - ÁLCOOL EM GEL 70%**, para atender a **Prefeitura Municipal de Macapá**. Válido para o exercício vigente, conforme especificação e quantitativos, constante no **ANEXO I**, parte integrante deste documento.

2.FUNDAMENTO LEGAL

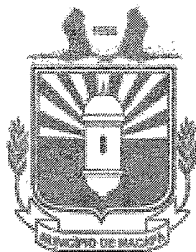
2.2 Lei nº.13.979/2020 –Medidas de Combate ao COVID -19,Medida Provisória nº.926/2020, Portaria Interministerial nº 217 de 31/07/2006, Lei Complementar 123 de 16/12/2006.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste termo de referência se dá por tratar-se de material de consumo – Álcool em Gel 70%, utilizados para atendimento emergencial ,das Secretarias Municipais e Coordenadorias da Prefeitura de Macapá. Com o objetivo de atender às demandas de reabastecimento do estoque da Secretaria Municipal de Gestão e demais que atendidas por esta e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se a contratação emergencial quando, pelas características do bem diante ao que houve necessidade de contratações emergencial; Considerando o nº.1.264/2020 onde diz:

Avenida General Osório, 365 – Laguinho – Macapá – Amapá | Fone: (96) 98802-8643 | Site: www.macapa.ap.gov.br





FL(s) _____

20

PROC _____

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos material de consumo –Álcool em Gel 70%, marca, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da aquisição e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5. ENTREGA DO OBJETO.

5.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, conforme a necessidade do órgão gerenciador;

5.2 O prazo de entrega após a solicitação deve ser não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido feito pela Secretaria Municipal de Gestão através da Ordem de Serviço.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. General Osorio, 365 – Laguinho, Macapá-AP.

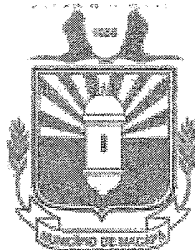
6. DO PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O s prazos para entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais período, que serão contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho expedida pelo departamento administrativo financeiro do município o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa, observando o aceite provisório de 5(cinco), dias e em seguida dando o aceite definitivo.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e



FL(S) 21

PROC

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

validade;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

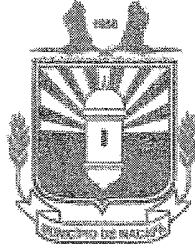
7.1.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – A Contratante obriga-se a :

8.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



FL(S) _____

PROC _____

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

8.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 Deve a(s) futura(s) contratada(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado atestando o fornecimento dos itens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

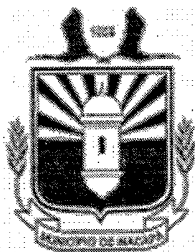
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.0 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação por Registro de preços terá validade de 06 (seis meses, conforme preceitua o art. 4-H da Lei nº. 13.979/2020.

12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FL. 02

PROC.


MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

12.1 No prazo de **30 (trinta) dias** úteis, será procedido o pagamento, contados a partir a certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF; e
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União, e
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias, municipal, Estadual.

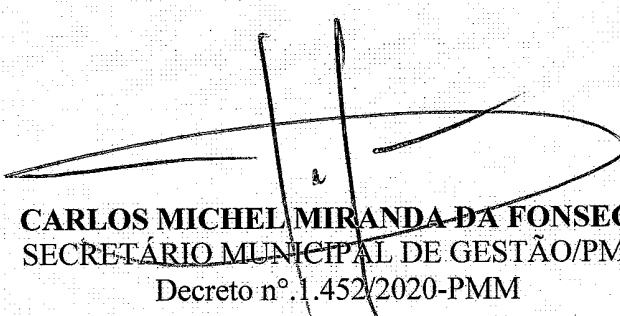
13.0 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

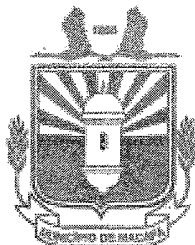
13.1 Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no, Av. General Osório, 365 – Laguinho, Macapá-AP.


Marlos Paranhos Pereira
Diretor Administrativo Financeiro – GESTÃO/PMM
Decreto nº 1.475/2020

Autorizo e aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades deste Município, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais a serem adquiridos são de importância fundamental e baseadas em manifestações e contratações anteriores para atender às necessidades das Secretarias e Coordenadorias pertencentes a Prefeitura de Macapá.

Em: 25/03/2020.


CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO/PMM
Decreto nº 1.452/2020-PMM



FL. 24
PROC.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO/PMM
Decreto nº.1.088/2014-PMM

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E DE SUA RESPECTIVA QUANTIDADE:

ITEM	QUANTIDADE	UND	EPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1.	1.000	LT	ÁLCOOL EM GEL:70%, antisséptico , com álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes.200unid.Com 5 litros.Características Organolépticas – Gel translúcido, e odor característico de álcool. TeorAlcoólico(°INPM)68,0–72,0 pH:6,0-7,5 Densidade 0,86 – 0,88 g/cm3 Galão 4,500 kg - 5 litros. Registro ANVISA/MS: Galão